Prefeitura do Município de Garça
Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

Of. N.º

L E I

Nº 1.425/73

PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefeito do Município de Garça,- Estado de São Paulo, no uso - de suas atribuiçoẽs, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei.

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal expressamente autorizado a celebrar com os municípios visinhos interessados, o ACORDO de constituição de um Consórcio Intermunicipal de Promoção Social, em substituição ao atual CONVENIO, autorizado pela - lei municipal nº 1.203/69, de 11 de junho de 1.969.

ARTIGO 2º - Ficam aprovados e homologados, - sem reserva nem restriçoẽs, o ACORDO e o ESTATUTO que acompanham e ficam fazendo parte integrante e inseparável desta lei.

ARTIGO 3º - Constituido que esteja o Consórcio Intermunicipal de Promoção Social a que se refere a presente - lei, o Município de Garça ficará vinculado a todas as obrigaçoẽs e direitos estabelecidos no Estatuto que acompanha estas disposiçoẽs legais.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de dotaçoẽs orçamentárias vigentes.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçoẽs em contrário.

Garça, 30 de maio de 1.973.-

PEDRO VALENTIM FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na na data supra.

SÉRGIO MORAIS
Diretor do Expediente